



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SEMCASPI - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

AVISO Nº 13928262, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA Nº 02/2025

Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 25.530/2024

DADOS DO AVISO

Teresina, 03 de Dezembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO	00049.009661/2025-95
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS DE PREÇOS	09/12/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	15h:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS	gc.semcaspi@gmail.com

O MUNICÍPIO DE TERESINA, por meio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de dispensa de licitação não eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25.530/2024, e disponibiliza canal para envio de propostas de preços pelos interessados.

OBJETO:

Recarga de gás de cozinha P-13, com as seguintes especificações:

- **Dispositivo de segurança:** plugue fusível;
- **Padrão da válvula:** conforme ABNT NBR 8614;
- **Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP**, fabricado segundo a Norma ABNT NBR 8460;
- Deve possuir dispositivo de segurança em conformidade com a ABNT NBR 8614, que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP, impedindo explosão do vasilhame;
- **Vasilhame não incluso.**

RELAÇÃO DE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta de preços

Eliane e Silva Nogueira Lima

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas da SEMCASPI



Documento assinado eletronicamente por **Eliane e Silva Nogueira Lima**, **Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas**, em 03/12/2025, às 12:42, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13928262** e o código CRC **8CEF0AA9**.

Referência: Processo nº 00049.009661/2025-95

SEI nº 13928262

Rua Álvaro Mendes, 861 - Bairro Centro - - CEP 64000-060 - Teresina - PI
- <http://semcaspi.teresina.pi.gov.br/>



Termo de Referência

Unidade Requisitante	Gerência Administrativa – GA
Unidade Responsável	Setor de Compras da Gerência Administrativa – SC
Tipo de Contratação	Aquisição de bens de consumo – recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões P-13
Modalidade de Contratação	Dispensa de Licitação
Critério de Escolha	Menor preço por item (valor unitário da recarga), com base em pesquisa de mercado e compatibilidade com os preços praticados localmente
Valor Estimado Total	R\$ 62.604,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quatro reais) – Correspondente a 423 (quatrocentos e vinte e três) recargas de GLP tipo P-13 ao valor unitário de R\$ 148,00
Base Legal	· Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor); · Decreto Federal nº 12.243/2024 (limites atualizados para dispensa por valor); · Art. 3º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 24.006/2023 (procedimentos para elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito municipal).

1. OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo de Referência a contratação, por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, de **empresa especializada no fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões do tipo P-13**, com as especificações técnicas estabelecidas neste documento, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI**.

A presente contratação tem por finalidade **assegurar a continuidade dos serviços socioassistenciais essenciais** prestados à população em situação de vulnerabilidade social, evitando a interrupção do fornecimento de refeições e demais atividades desenvolvidas nas unidades da rede socioassistencial do Município de Teresina, conforme identificado no **Estudo Técnico Preliminar (Doc. nº 13458112)** e na **Formalização da Demanda – DFD nº 101 (Doc. nº 13267462)**.

O fornecimento compreenderá **423 (quatrocentas e vinte e três) recargas** de botijões do tipo **P-13 (13 (treze) kg)**, observadas as seguintes **especificações técnicas mínimas**:

- Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – botijão de uso doméstico com capacidade para 13 (treze) kg;
- Fabricado conforme **Norma ABNT NBR 8460**;

- Com **dispositivo de segurança do tipo plugue fusível**, conforme Norma ABNT NBR 8614, que libera o gás em caso de aumento de pressão interna, evitando risco de explosão;
- **Vasilhame não incluso** (o fornecimento refere-se exclusivamente à recarga).

O prazo total de execução contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o **art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

A empresa contratada deverá ser **autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, responsabilizando-se pelo transporte, manuseio e fornecimento do produto em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela **necessidade emergencial de garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais essenciais** prestados pela **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI**, os quais vêm sendo diretamente comprometidos pela ausência de contrato vigente para o **fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)** utilizado no preparo das refeições servidas diariamente nas unidades da rede socioassistencial do Município de Teresina.

O GLP é **insumo fundamental e indispensável** para o funcionamento das cozinhas e refeitórios institucionais de Casas de Acolhimento, Instituições de Longa Permanência para Idosos, Abrigos Provisórios, Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados (CREAS), Centros-Dia, Refeitórios Comunitários, Conselhos Tutelares e demais unidades sob gestão da SEMCASPI. A interrupção no fornecimento desse insumo compromete diretamente o **fornecimento de alimentação**, impactando a rotina de atendimento e o bem-estar da população em situação de vulnerabilidade social.

Conforme detalhado no **Estudo Técnico Preliminar (Doc. nº 13458112)** e na **Formalização da Demanda – DFD nº 101 (Doc. nº 13267462)**, foi identificado que o contrato anterior de fornecimento de GLP encerrou-se em **07/07/2025**, deixando a Secretaria **sem cobertura contratual vigente**. Além disso, verificou-se a **inviabilidade de execução direta pela Administração**, uma vez que a SEMCASPI não dispõe de estrutura logística, pessoal habilitado ou autorização da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP** para o transporte e comercialização do GLP, o que inviabiliza a execução segura do serviço internamente.

Diante desse cenário, a **contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela ANP** apresenta-se como a **solução mais viável, eficaz e imediata**, garantindo o fornecimento contínuo e seguro de gás de cozinha (GLP) para as **423 (quatrocentas e vinte e três)** unidades consumidoras da rede socioassistencial. A medida visa **assegurar a manutenção das atividades essenciais**, evitando a paralisação dos serviços e garantindo o atendimento regular à população.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **fornecimento comum com valor total inferior ao limite legal** estabelecido para essa modalidade, conforme o **Decreto Federal nº 12.243/2024**. Essa opção assegura **celeridade processual, economicidade e eficiência**, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública e garantindo a continuidade do serviço público essencial.

Por fim, a presente contratação está **alinhada às diretrizes institucionais da SEMCASPI** e às normas municipais de planejamento e governança das contratações públicas (Decreto Municipal nº 24.006/2023), tendo como objetivo assegurar a **regularidade operacional das unidades socioassistenciais**, a **segurança alimentar dos usuários atendidos** e a **efetividade das políticas públicas de assistência social e cidadania** executadas pelo Município de Teresina.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar do fornecimento de **GLP P-13** com especificações técnicas

padronizadas, objetivamente mensuráveis e amplamente disponíveis no mercado. Essa padronização possibilita a formulação de propostas comparáveis com base em critérios técnicos usuais.

Essa classificação é respaldada pela análise apresentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP (Doc. nº 13458112)**, que demonstrou a viabilidade da contratação com base em parâmetros objetivos, como:

- Capacidade dos botijões (13 kg);
- Certificação da ANP;
- Condições de transporte e entrega;
- Normas de segurança na manipulação do produto.

O GLP objeto da contratação é um insumo de uso rotineiro, de baixa complexidade técnica, com ampla oferta no mercado nacional, fornecido por diversos distribuidores credenciados junto à ANP. Foram identificados diferentes fornecedores capazes de atender aos requisitos mínimos exigidos, tais como:

- Botijões de GLP P-13 com capacidade de 13 kg;
- Fornecedores credenciados e registrados na ANP;
- Cumprimento das normas de segurança e transporte;
- Entrega nos prazos e locais definidos pela SEMCASPI.

A padronização dessas características permite a contratação por **critério de menor preço**, sem prejuízo da qualidade, segurança ou da continuidade do fornecimento essencial às atividades socioassistenciais.

O levantamento de preços realizado junto a três fornecedores distintos, sendo estes, **Posto Caseiro, Leandro Loureiro de Sousa e Gás Petróleo e Derivados LTDA - EPP**, o qual demonstrou no Mapa Comparativo de Preços (Doc. nº13650195) CV de 4,37% (quatro vírgula trinta e sete por cento), ou seja, uma **variação inferior a 10% (dez por cento)** entre as propostas. Esse resultado evidencia a competitividade e a regularidade de mercado, reforçando a natureza de bem comum do objeto.

Embora o objeto se enquadre como bem comum, **modalidades como pregão eletrônico ou adesão a atas de registro de preços se mostraram inviáveis**:

- O pregão eletrônico foi considerado inadequado devido aos prazos legais para publicação, apresentação de propostas, recursos e homologação, inviabilizando o atendimento imediato;
- O credenciamento mostrou-se impróprio, pois destina-se à contratação de múltiplos prestadores de serviços contínuos, enquanto o GLP exige fornecimento imediato e integral;
- A adesão a atas de registro de preços foi inviável devido à inexistência de atas vigentes compatíveis com as especificações técnicas, quantidade necessária e disponibilidade imediata, conforme **Despacho 6725 (Doc. nº 13446359)**, além da dependência de anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, comprometendo a celeridade do fornecimento.

O fornecimento imediato é essencial para garantir a continuidade da alimentação aos usuários das unidades da SEMCASPI, conforme fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP (Doc. nº 13458112)** e no **Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 101 (Doc. nº 13267462)**. Assim, a **contratação direta**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, revela-se a alternativa legal e eficiente para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

As quantidades e condições de fornecimento foram definidas a partir do **Documento de Formalização de Demanda – DFD 101 (13267462)**, considerando o consumo médio mensal, o número de **423 (quatrocentos e vinte e três)** unidades consumidoras e a criticidade do serviço de alimentação institucional, conforme detalhado nos quadros técnicos deste Termo de Referência.

Dessa forma, a classificação do objeto como bem comum encontra respaldo técnico e legal, estando alinhada aos princípios da **economicidade, eficiência, padronização e competitividade**, que regem as contratações públicas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Para viabilizar a presente contratação, a Administração adotará a contratação direta por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da **urgência devidamente caracterizada** no **Estudo Técnico Preliminar (Doc. nº 13458112)** e no **Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 101 (Doc. nº 13267462)**. A necessidade imediata se refere à continuidade do fornecimento de GLP P-13 às unidades da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, essenciais para o preparo de refeições e funcionamento das cozinhas e refeitórios das unidades socioassistenciais, como Casas de Acolhimento, Instituições de Longa Permanência para Idosos, CRAS, CREAS, Centros-Dia, Abrigos e demais unidades descentralizadas.

A escolha pela **dispensa de licitação** está fundamentada em levantamento prévio de mercado junto a fornecedores autorizados pela ANP, evidenciando:

- **Viabilidade econômica** da contratação;
- **Concorrência entre fornecedores**;
- **Inviabilidade de alternativas internas e modalidades licitatórias**, como execução direta, remanejamento interno, doações, pregão eletrônico, credenciamento e adesão a atas de registro de preços.

A execução interna foi descartada por ausência de infraestrutura, pessoal habilitado e autorização legal para transporte e comercialização do GLP, além dos riscos inerentes ao manuseio seguro do produto. As modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 também se mostraram inadequadas:

- **Pregão eletrônico**: inviável devido aos prazos legais para publicação, apresentação de propostas, recursos e homologação, impossibilitando atendimento imediato;
- **Credenciamento**: impróprio, pois destina-se à contratação de múltiplos prestadores de serviços contínuos, enquanto o GLP exige fornecimento imediato e integral;
- **Adesão a atas de registro de preços**: inviável devido à inexistência de atas vigentes compatíveis com as especificações técnicas, quantidade necessária e disponibilidade imediata, além da dependência de anuência do órgão gerenciador e fornecedor, comprometendo a celeridade do fornecimento (**Despacho 6725 – Doc. nº 13446359**).

O **valor estimado da contratação**, com base nas cotações realizadas junto a três fornecedores distintos, sendo estes, Posto Caseiro, Leandro Loureiro de Sousa e Gás Petróleo e Derivados LTDA – EPP, é o valor de **R\$ 62.604,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quatro reais)** para **423 (quatrocentos e vinte e três)** recargas, considerando o preço unitário mais vantajoso de **R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais)** por recarga de botijão. Essa estimativa confirma a compatibilidade com os preços de mercado, atendendo aos princípios de economicidade e eficiência, além de estar dentro do limite legal para dispensa de licitação.

O fornecimento incluirá:

- Entrega dos botijões de GLP P-13 nas unidades indicadas pela SEMCASPI, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- Substituição imediata de botijões danificados ou vencidos, sem ônus adicional;
- Disponibilização de canais de atendimento (telefone, e-mail ou plataforma digital) para registro e acompanhamento de ocorrências;
- Atendimento durante o horário comercial, podendo ser estendido em caso de urgência;
- Acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor designado, que atestará a entrega, armazenamento seguro e conformidade do produto;
- Vigência contratual de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente.

Medidas administrativas imediatas poderão ser adotadas em caso de falhas reiteradas ou atrasos na entrega, incluindo aplicação de sanções ou rescisão contratual, em conformidade com a Lei nº

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado para a contratação é de **R\$ 62.604,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quatro reais)**, valor inferior ao limite legal para dispensa de licitação, o que evidencia a **economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos**, considerando a proposta da empresa **Fornecedor GÁS PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA-EPP**, de **R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais)** por unidade.

Essa estimativa foi obtida a partir do **Mapa Comparativo de Preços (Doc. nº 13650195)**, com pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores distintos, cujos orçamentos constam no **Anexo Cotação de Preços (13599311)**. A metodologia adotada considerou **propostas formais e atualizadas**, obtidas de forma direta e comparável, em consonância com as especificações técnicas definidas no **Estudo Técnico Preliminar – ETP (Doc. nº 13648222)** e no Documento de **Formalização da Demanda – DFD nº 101 (Doc. nº 13267462)**.

O levantamento indicou **variação inferior a 10% (dez por cento) entre os fornecedores**, evidenciando a competitividade do mercado e a regularidade dos valores praticados. A média de preços foi utilizada como referência para a análise da economicidade, demonstrando que a contratação pelo **menor preço**, dentro dos parâmetros técnicos exigidos, é plenamente compatível com os princípios do **interesse público**.

Portanto, a avaliação do custo confirma a **viabilidade financeira e a vantajosidade da contratação**, assegurando que os recursos públicos serão utilizados de forma eficiente e em conformidade com os parâmetros legais e técnicos estabelecidos para contratações públicas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do fornecimento de gás, relativo à entrega de GLP em botijões ou gás canalizado, conforme especificações técnicas, ocorrerá em duas etapas: provisória e definitiva, considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar a segurança, qualidade e continuidade do fornecimento nos ambientes da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

a. Recebimento Provisório:

Será realizado no ato da entrega e instalação (quando aplicável) do gás, mediante inspeção presencial de equipe técnica designada, que verificará:

- Integridade física dos botijões ou infraestrutura de gás canalizado;
- Conformidade com normas da ANP e Corpo de Bombeiros;
- Quantidade e tipo de gás fornecido;
- Funcionamento seguro e adequado dos equipamentos de medição, válvulas e reguladores;
- Ausência de vazamentos ou defeitos que comprometam a segurança.

b. Recebimento Definitivo:

Será efetivado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que verificada a conformidade do fornecimento com todas as especificações do Termo de Referência, mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelos responsáveis designados. A contratada deverá substituir, imediatamente e sem custos adicionais, qualquer botijão ou componente defeituoso, ou corrigir problemas detectados na instalação do sistema de gás canalizado.

Caso a verificação definitiva não ocorra no prazo estipulado, considerar-se-á o objeto tacitamente aceito, salvo manifestação expressa em sentido contrário pela Administração.

Tendo em vista que o valor global da contratação é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será necessária a constituição de comissão formal, podendo ser designado um servidor responsável para acompanhamento e validação do recebimento.

O descumprimento das especificações técnicas, irregularidades no fornecimento, falhas de segurança ou atraso na substituição de botijões ou equipamentos poderá ensejar recusa do objeto, aplicação de sanções administrativas e, se for o caso, rescisão contratual, conforme a legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Entrega, Instalação, Manutenção e Substituição

- Efetuar a entrega do gás (GLP ou canalizado) em perfeitas condições, nos locais e prazos estabelecidos pela Administração, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal.
- Fornecer, quando aplicável, manuais de operação, segurança e procedimentos de emergência em língua portuguesa.
- Garantir o pleno funcionamento do fornecimento de gás durante todo o período contratual, promovendo substituição imediata de botijões defeituosos ou correção de problemas na rede canalizada, sem prejuízo à continuidade das atividades da SEMCASPI.

7.1.2. Garantias e Responsabilidades Técnicas

- Responder por eventuais vícios, falhas ou danos decorrentes do fornecimento do gás, nos termos da legislação aplicável.
- Substituir ou corrigir qualquer defeito identificado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação da Administração, às suas expensas.

7.1.3. Comunicação e Atendimento à Administração

- Atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração, acatando orientações da equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação que possa comprometer o fornecimento de gás.
- Manter canal permanente de comunicação com o gestor e fiscal do contrato.

7.1.4. Condições Contratuais e de Habilitação

- Manter todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, qualificação técnica e capacidade operacional durante a vigência do contrato.

7.1.5. Subcontratação e Transferência

- Não transferir ou subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa prevista neste Termo de Referência.

7.1.6. Recursos Humanos e Execução

- Disponibilizar profissionais qualificados para instalação, manutenção e substituição de botijões ou equipamentos da rede de gás, devidamente identificados e capacitados.
- Apresentar documentos que comprovem regularidade na execução dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento de obrigações trabalhistas com seus colaboradores.
- Manter sigilo sobre informações acessadas em razão da execução do contrato.

7.1.7. Encargos e Custos

- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos

trabalhistas, transporte, substituição de botijões ou correção de defeitos na rede.

- Executar a prestação dos serviços conforme os padrões de qualidade e segurança exigidos.
- Responder integralmente por danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

7.1.8. Segurança e Conservação

- Zelar pela conservação de botijões, equipamentos e instalações públicas eventualmente utilizados durante a execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante, representada pela SEMCASPI, obriga-se a:

8.1.1. Recebimento e Verificação do Objeto

- Receber provisoriamente o fornecimento de gás, disponibilizando local, data e condições adequadas para entrega, instalação e inspeção.
- Verificar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a conformidade do fornecimento com as especificações técnicas, quantidade, tipo de gás, normas de segurança e legislação aplicável.
- Considerando o valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, fica dispensada a constituição formal de Comissão de Recebimento Definitivo. O servidor designado emitirá parecer técnico fundamentado sobre a conformidade do fornecimento.

8.1.2. Acompanhamento, Fiscalização e Comunicação

- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações da contratada, assegurando segurança, qualidade e conformidade técnica do fornecimento de gás.
- Comunicar formalmente quaisquer falhas, irregularidades ou desvios na execução, exigindo providências corretivas imediatas.
- Formalizar recusa do objeto em caso de descumprimento, aplicando sanções e promovendo rescisão, se necessário.

8.1.3. Pagamento

- Efetuar o pagamento conforme prazos e condições do contrato, observando a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, e o recebimento definitivo do objeto.

8.1.4. Informações e Apoio à Execução

- Fornecer todas as informações necessárias para o correto recebimento e manuseio do gás, incluindo acesso seguro às dependências.
- Promover condições adequadas para o pleno funcionamento do fornecimento, zelando pela segurança dos bens durante a vigência do contrato.

8.2. Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

- O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- O Fiscal do Contrato registrará ocorrências, solicitará providências e emitirá relatórios técnicos.
- O Gestor do Contrato aplicará sanções, autorizará pagamentos e encaminhará demandas de rescisão, se necessário.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Em conformidade com o art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá adotar, de forma motivada e sem a necessidade de prévia manifestação da Contratada, medidas acauteladoras destinadas a prevenir a ocorrência de danos ao interesse público, especialmente quando houver risco iminente de prejuízo de difícil ou impossível reparação.

Tais providências poderão incluir, entre outras, a retenção de pagamentos devidos à Contratada como mecanismo de proteção e precaução diante de situações que comprometam a adequada execução contratual.

A adoção dessas medidas será justificada, especialmente nos seguintes casos:

- Inexecução total ou parcial do fornecimento de gás e serviços correlatos;
- Falhas na entrega, fornecimento ou instalação dos equipamentos e cilindros de gás;
- Constatação de vícios ou irregularidades que comprometam a segurança ou operação adequada dos equipamentos;
- Descumprimento dos prazos para reposição de cilindros, inspeções ou manutenção preventiva;
- Situações que possam comprometer a continuidade do abastecimento e atendimento às necessidades da Secretaria Municipal responsável.

As providências acauteladoras adotadas serão sempre proporcionais ao risco identificado, devidamente fundamentadas e registradas no processo administrativo competente, podendo ser revistas a qualquer tempo.

Fica assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme as garantias constitucionais e legais vigentes.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será realizada por representante especialmente designado pela Administração, cuja função principal será acompanhar e controlar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada durante toda a vigência contratual.

Esse representante terá a responsabilidade de esclarecer dúvidas que eventualmente surgirem durante a execução, bem como manter a Administração informada sobre todas as ocorrências relevantes relacionadas ao fornecimento de gás e serviços correlatos. É imprescindível que o fiscal possua experiência técnica adequada às atividades contratadas, garantindo acompanhamento rigoroso e eficiente do fornecimento, segurança e qualidade dos equipamentos fornecidos.

Importa destacar que a fiscalização exercida pela Administração não exime, em hipótese alguma, a responsabilidade integral da Contratada, que permanece responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos técnicos ou uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior, mantendo-se a exclusividade dessa responsabilidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Eventuais falhas não implicam co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes.

O fiscal do contrato deverá manter registros detalhados e atualizados de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo datas, descrição dos fatos e identificação dos envolvidos, quando aplicável. Tais registros orientarão e subsidiarão as providências necessárias para correção de eventuais falhas ou defeitos, sendo encaminhados à autoridade competente para as medidas administrativas cabíveis, assegurando transparência e efetividade no controle da execução.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas aplicáveis à Contratada durante a licitação e execução do contrato serão regidas pelas disposições do Edital e pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Consideram-se infrações, entre outras:

- Descumprimento das obrigações contratuais;
- Fornecimento de gás ou serviços em desacordo com as especificações técnicas ou de segurança;
- Falha na reposição imediata de cilindros ou equipamentos defeituosos;
- Não atendimento às determinações do gestor e fiscal do contrato;
- Inobservância dos prazos e condições para inspeções, entregas ou manutenção preventiva.

A Administração Pública poderá aplicar sanções proporcionais e devidamente motivadas, incluindo advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, além da possibilidade de rescisão contratual, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado.

A aplicação das sanções será precedida do direito ao contraditório e à ampla defesa da Contratada, garantindo transparência e legalidade no procedimento administrativo.

Além disso, a Administração reserva-se o direito de reter pagamentos e adotar outras medidas acauteladoras para resguardar seus interesses, conforme previsto na legislação aplicável.

12. SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

A Contratada deverá adotar práticas sustentáveis e responsáveis em todas as etapas de execução do contrato, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões P-13 e operação de equipamentos nas unidades socioassistenciais da SEMCASPI.

A execução do contrato deverá observar os princípios e diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, garantindo a destinação adequada de resíduos e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, promovendo segurança, eficiência energética e uso racional dos recursos naturais.

Diretrizes essenciais a serem observadas pela Contratada:

1. **Gestão de resíduos:** Destinação adequada de embalagens, cilindros vazios, válvulas danificadas e outros materiais, conforme legislação ambiental vigente, incluindo encaminhamento a empresas ou cooperativas licenciadas para reciclagem.
2. **Uso consciente de recursos:** Redução de desperdícios de gás, água e energia elétrica; otimização de rotas logísticas; racionalização do consumo de combustíveis, reduzindo a emissão de gases poluentes.
3. **Materiais e equipamentos sustentáveis:** Priorizar produtos e fornecedores que adotem critérios de sustentabilidade, eficiência e durabilidade, em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 8460 (botijão P-13) e NBR 8614 (plugue fusível de segurança).
4. **Segurança ambiental e operacional:** Garantir que o fornecimento, manuseio e transporte do GLP não comprometam a segurança de pessoas, das instalações ou do meio ambiente, prevenindo vazamentos, explosões e outros riscos.
5. **Sensibilização e conscientização:** Promover ações educativas junto aos colaboradores, estimulando comportamentos preventivos e conscientes em todas as etapas da execução contratual.

O não cumprimento dessas diretrizes poderá ser considerado **infração contratual**, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e na legislação ambiental aplicável.

Essas medidas reforçam o compromisso da SEMCASPI com a **sustentabilidade, segurança, eficiência energética e responsabilidade social**, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

13. RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O fornecimento de recarga de GLP P-13 será custeado com recursos do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, conforme detalhamento no **Pré - Empenho nº 8505/2025 (13662010)**:

- **Unidade:** 12002 – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
- **Programática:** 12002.08245.0001.2607
- **Bloco da Proteção Social Básica**
- **Ficha:** 84
- **Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
- **Fonte:** 660400 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS – Assistência Social)
- **Convênio / Complemento da Fonte:** 0 – Sem Convênio
- **Processo SEI nº:** 00049009661202595
- **Subelemento:** 4 – Gás Engarrafado
- **Item:** 1 – Consumo direto
- **Histórico:** Aquisição de gás de cozinha para atender as unidades operacionais da SEMCASPI
- **Valor estimado:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Demonstrativo de Saldos:

Operação	Valor (R\$)
Saldo Anterior da Dotação	10.000,00
Valor do Pré-Empenho	239.494,29
Saldo Disponível da Dotação	229.494,29
Valor de Devolução	0,00

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

13.1. Fundamentação Legal

A presente contratação é realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão a contratação à dispensa de licitação por valor que demanda solução imediata para o fornecimento de gás, devidamente caracterizada nos documentos integrantes do processo administrativo. Todos os atos obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

13.2. Forma, Prazo e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, atestada pelo Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo do gás e serviços correlatos, em conformidade com os prazos legais e com a devida comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica com os dados corretos da contratante e observar rigorosamente a descrição dos serviços. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Dos Acréscimos e Supressões

Durante a execução do contrato, a Administração poderá, por meio de aditivo contratual devidamente justificado, acrescer ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observada a compatibilidade com o interesse público e a necessidade do fornecimento de gás e serviços correlatos.

13.4. Da Vigência do Contrato

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da

data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto em lei.

13.5. Da Prorrogação e Reajuste

A prorrogação da vigência do contrato poderá ocorrer por iguais e sucessivos períodos, limitada ao prazo máximo legal de 60 (sessenta) meses, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da área técnica e disponibilidade orçamentária.

O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, com base em índice oficial previamente definido no instrumento contratual ou, na ausência deste, conforme a variação efetiva dos custos contratuais, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Da Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo autorização expressa e prévia da Administração e previsão contratual específica. Caso autorizada, a subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação técnica e legal aplicadas à Contratada, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Prerrogativas da Administração

Nos termos da legislação vigente, constituem prerrogativas da Administração Pública:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público;
- b) Fiscalizar a execução contratual em todos os seus aspectos;
- c) Aplicar sanções em caso de inexecução parcial ou total do objeto;
- d) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos em lei;
- e) Reter pagamentos como medida acauteladora, quando houver indícios de irregularidades ou descumprimento contratual.

13.8. Da Publicação

Em atendimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a íntegra do contrato e seus aditivos, se houver, será publicada em meio oficial, como condição de sua eficácia.

13.9. Foro e Casos Omissos

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na legislação vigente aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente pelo Código Civil, e conforme orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

13.10. Elaboração e Aprovação

Este Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Compras da Gerência Administrativa, atendendo à solicitação da Gerência de Serviços Gerais, unidade requisitante responsável por identificar a necessidade de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e serviços correlatos.

A elaboração considerou os critérios legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como os documentos técnicos pertinentes, incluindo o **Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Doc. nº 13648222)**, o **Documento de Formalização da Demanda - DFD 101 (Doc. nº 13267462)**, entre outros documentos citados ao longo deste Termo de Referência.

A aprovação do presente Termo de Referência foi realizada pela autoridade competente da Secretaria Municipal responsável, que, em conformidade com suas atribuições legais, validou o planejamento da contratação e autorizou a continuidade do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane e Silva Nogueira Lima**, **Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas**, em 05/11/2025, às 12:48, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **João Cícero do Nascimento Filho**, **Gerente Executivo**, em 06/11/2025, às 09:08, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Tristão de Paiva Neto**, **Gerente Administrativo**, em 06/11/2025, às 12:03, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13687780** e o código CRC **54B7A42D**.

Referência: Processo nº 00049.009661/2025-95

SEI nº 13687780

Rua Álvaro Mendes, 861 - Bairro Centro - - CEP 64000-060 - Teresina - PI
- <http://semcaspi.teresina.pi.gov.br/>

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta dias) dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal



Rua Álvaro Mendes, 861, Edifício Clemente Fortes – Centro-Sul/Teresina - CEP 64000-060



(86) 3131 4700



semcaspi@gmail.com